



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0298/2025

“Institui a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas”.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que "institui a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, para inclusão da data no Calendário Oficial do Estado."

Na Justificação constante dos autos, o Autor destaca que:

"[...] o objetivo da proposição é mobilizar a sociedade catarinense para os riscos associados às chamadas brincadeiras perigosas, que têm causado acidentes e até mortes entre crianças e adolescentes, muitas vezes influenciados por desafios virais disseminados nas redes sociais. [...] A semana proposta visa fomentar ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e protocolos escolares para prevenção dessas práticas."

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei a relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio de proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo as previstas no art. 50, § 2º, da Constituição Estadual), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legiferante.

No tocante à constitucionalidade material, não se verifica qualquer afronta às normas e princípios das Constituições Federal e Estadual. A proposição está em harmonia com o interesse público e com os direitos fundamentais à vida, à segurança e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Ademais, observa-se que o projeto está redigido de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos de técnica legislativa.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não identifiquei óbices à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 0298/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 08/07/2025, às 08:18.
